



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de serviços de restauração em 11 (onze) plataformas que dão sustentação às unidades condensadoras - de condicionadores de ar tipo split, modelo cassete - que se encontram instaladas nas lajes externas dos pavimentos do edifício-sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O contrato compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades estabelecidos neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade de manutenção e restauração em 11 (onze) plataformas/bases metálicas que servem de suporte às unidades condensadoras instaladas nas lajes externas dos pavimentos do edifício-sede do TRE/AL, de modo a evitar a sua deterioração pela ação de vento, chuva e maresia.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se do serviço de restauração e manutenção das bases metálicas, instaladas nas lajes externas dos pavimentos do Edifício-Sede do Tribunal Regional de Alagoas (TRE/AL) e que sustentam as unidades condensadoras

dos aparelhos de ar-condicionados.

As plataformas encontram-se com ferrugem, devido ao desgaste provado pela ação do vento, da chuva, da maresia, entre outros fatores. Assim, a contratada deverá retirar a camada de tinta pré-existente nestas plataformas metálicas, preparar e pintar a plataforma, desde o lixamento, aplicação de neutralizador de ferrugem, aplicação de zarcão, visando a proteção contra a ferrugem, além da finalização com a pintura em tinta esmalte sintético na cor branca.

Como as plataformas sustentam unidades condensadoras, a empresa ficará responsável pela retirada destas condensadoras, e após a realização do serviço, a contratada deverá colocar de volta sobre as plataformas metálicas, as condensadoras que forem removidas, atentando para a realização de testes que garantam o perfeito funcionamento dos equipamentos.

Por se tratar de um trabalho em altura, é necessário que sejam atendidos os critérios das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, principalmente a NR 35, que estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura,

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Deverá ser facultado aos proponentes fazer uma visita prévia ao local onde será executado o serviço, oportunidade na qual poderão ser conferidas todas as medidas, porém, não serão aceitas reclamações posteriores com alegações de desconhecimento das condições ou dificuldades quanto à realização dos serviços listados no presente Termo de Referência.

4.2. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.3. Todos os insumos necessários à realização do serviço, inclusive a mão de obra, deverão estar inclusos nos custos totais.

4.4. Todo o pessoal e material necessário ao uso da prestação do serviço deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade quanto aos custos de transporte, diárias e alimentação de todos os envolvidos.

4.5. Durante a execução dos serviços a empresa deverá fornecer e descrever os insumos necessários à otimização desta demanda.

4.6. Deverá a CONTRATADA a preservar o ambiente como fora encontrado, sem quaisquer danos desde o acesso à edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre avarias. Após toda a realização do serviço, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material, entulhos etc.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS

5.1. Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá apresentar um laudo emitido por profissional da área de Segurança do Trabalho, que comprove a segurança dos equipamentos e procedimentos a serem seguidos pela empresa durante todo o período de execução dos serviços.

5.2. Os interessados deverão comprovar sua regular inscrição no Conselho Regional de Engenharia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) como profissional ou empresa de engenharia e apresentar um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia ou Conselho Regional de Arquitetura (Certidão de Acervo Técnico), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante possui capacidade para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame.

5.2.1. Para fins de habilitação técnica das licitantes, com relação a este projeto, serão exigidas Certidões de Acervo Técnicos - CAT's com o seguinte serviço, no mínimo, realização de manutenção em condicionadores de ar e de manutenção/restauração em plataformas externas em edifícios com pelo menos 6 (seis) pavimentos.

6. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Será exigida garantia de execução contratual, conforme Art. 56, § 2º e § 4º da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da CONTRATADA obter junto ao órgão profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

7.2 A manutenção das plataformas metálicas deverá ser realizada sempre com a otimização da produtividade nas rotinas da área, dentro do escopo da sustentabilidade;

7.3 Instalar cadeira, rapel, balancim, andaime ou equipamento equivalente, quando necessário, para retirada do objeto contratual, observadas as normas de segurança do trabalho;

7.4 A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho para este tipo de atividade;

7.5 Deverá ser empregada mão de obra própria e especializada para execução dos serviços contratados;

7.6 Será obrigatório o uso de Equipamento de Proteção Individual (EPIs) por todos os operários, de acordo com a norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR 6;

7.7 Deverá utilizar produtos químicos, necessários para a realização do serviço, que estejam aprovados pelos órgãos governamentais competentes, de primeira qualidade e em embalagens originais de fábrica ou de comercialização que não causem danos a pessoas ou a itens objeto desta contratação;

7.8. Para a execução do serviço, a CONTRATANTA deverá retirar as unidades condensadoras sobre as plataformas metálicas.

7.9. A CONTRATANTA deverá substituir os parabolts e vergalhões de transpasse que sustentam as plataformas.

7.10 A CONTRATANTA deverá retirar a camada de tinta branca presente nas plataformas metálicas, preparar e pintar as plataformas metálicas, desde o lixamento, aplicação de neutralizador de ferrugem, aplicação de zarcão, visando a proteção contra a ferrugem, e deverá finalizar com a pintura em esmalte sintético branco.

7.11. Caso seja necessário, as demais medidas necessárias aos serviços de restauração e manutenção das plataformas externas deverão ser executadas pela CONTRATANTA.

7.12. Para a manutenção das plataformas, será necessário a remoção das unidades condensadoras que se encontram sobre as plataformas metálicas. Após a manutenção e reparo das plataformas, a CONTRATANTA deverá colocar as plataformas nos locais onde as mesmas foram retiradas, e colocar sobre os mesmos as condensadoras que foram removidas, inclusive as instalações frigoríficas.

7.13. Qualquer dano provocado nas unidades condensadoras ou nas instalações frigoríficas, durante a execução do serviço ou decorrente da mau instalação dos mecanismos de sustentação, são de responsabilidade da CONTRATADA, e a mesma deverá arcar com os prejuízos decorrentes destes danos.

7.14 A contratada deverá atender as exigências da NR-35 TRABALHO EM ALTURA, tais como:

7.14.1 Assegurar a realização da Análise de Risco - AR e, quando aplicável, a emissão da Permissão de Trabalho – PT;

7.14.2 Desenvolver procedimento operacional para as atividades rotineiras de trabalho em altura;

7.14.3 Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

7.14.4 Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas nesta Norma pela empresa contratada;

7.14.5 Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

7.14.6 Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma;

7.14.7 Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

7.14.8 Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;

7.14.9 Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prazo para execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

8.2 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados após a assinatura do contrato.

9. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão prestados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, situado na Avenida Aristeu de Andrade, 377, Farol, Maceió-AL, CEP: 57.051-090.

9.2. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, salvo orientação divergente da Seção de Manutenção e Reparos formalizada mediante prévio aviso.

10. PERÍODO DE GARANTIA MÍNIMA

10.1. A garantia mínima dos serviços é de 2 (dois) ano.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de crédito em conta-corrente, em até 10 (dez) dias, somente após o atesto da Nota Fiscal respectiva, a qual deverá ser entregue acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Fiscais e Previdenciários.

11.2. Se a empresa for optante do SIMPLES, deverá anexar à Nota Fiscal o documento que comprove a opção, no modelo determinado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, para que não incidam retenções

indesejadas.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A Gestão será realizada pela Seção de Gestão de Contratos (SEGEC) e a Fiscalização pela Seção de Manutenção e Reparos (SMR).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas poderá aplicar as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das legais, que podem ser aplicadas cumulativamente:

13.1 Advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

13.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), em razão de atraso no cumprimento do objeto ou na correção de irregularidade, calculado sobre o valor atualizado do contrato;

13.3 Multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor integral do contrato, em razão de recusa em assiná-lo ou de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

13.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5 Expedição de declaração de inidoneidade em nome da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.666/93;

13.6 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, conforme o caso, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas do início do cumprimento das obrigações contratuais;

13.7 As sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser impostas cumulativamente com as demais;

13.8 A Administração, para aplicação das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas em até 48 (quarenta e oito) horas pela CONTRATADA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa;

13.9 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

Responsáveis pela elaboração deste termo de referência:

Audeir de Medeiros Aguiar Peixoto

Analista Judiciário, especializado em Engenharia Civil

Seção de Manutenção e Reparos (SMR)

Matthias Schmidt

Estagiário da Seção de Manutenção e Reparos (SMR)



Documento assinado eletronicamente por **AUDEIR MEDEIROS DE AGUIAR PEIXOTO, Analista Judiciário**, em 14/05/2020, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MATTHIAS SCHMIDT, Estagiário(a)**, em 14/05/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



informando o código verificador **0687810** e o código CRC **2F7432A6**.

0010804-30.2017.6.02.8000

0687810v18